



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
PODER EXECUTIVO

383/2017

# LOA 2018



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 383/2017

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**SANCIONADO**

Em 27 / 12 / 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2018 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

**Art. 2º** A receita total do Orçamento do Município de Darcinópolis- TO é estimada em **R\$ 18.246.800,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** Incluem-se neste total, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.240.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	402.850,00
1.2 - Receita de Contribuições	66.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	43.200,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receitas de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	16.215.870,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	19.980,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.421.300,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	3.421.300,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITAS RETIFICADOS DO FUNDEB</b>	<b>(1.92.400,00)</b>
<b>RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>18.246.800,00</b>

Jackson Soares Marinho  
Prefeito Municipal de  
Darcinópolis - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de **R\$ 18.246.800,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

Órgão/unidade	Valor
Câmara Municipal	780.000,00
Gabinete do Prefeito	321.000,00
Agricultura e Meio Ambiente	998.000,00
Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos	3.702.000,00
Administração e Transportes	1.681.300,00
Esporte, Juventude e Lazer	412.000,00
Educação e Cultura	5.967.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.479.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	906.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.246.800,00</b>

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 5º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:
- a) da reserva de contingência;
  - b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
  - c) da anulação de dotações orçamentárias, **mediante autorização legislativa**;
  - d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
  - e) do produto de operações de crédito internas e externas;
- II - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, **mediante autorização legislativa**.
- III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, **mediante autorização legislativa**.

  
Jackson Soares Marinho  
Prefeito Municipal de  
Darcinópolis - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 7º** O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2018 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,**  
ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte de sete dias do mês de dezembro de 2017.

**JACKSON SOARES MARINHO**  
Prefeito de Darcinópolis

Jackson Soares Marinho  
Prefeito Municipal de  
Darcinópolis - TO